



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**5 DE AGOSTO DE 2014**

**ACTA Nº 17**

-----Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2014, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e da Senhora Vereadora, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, que não estiveram presentes por se encontrarem de férias.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar três assuntos; "o primeiro tem a ver com as Noites de Verão que se iniciaram no passado dia 2 de Agosto e que vão decorrer até ao final do mês; um espaço de animação do concelho e também da vila de Arganil e que já registou na primeira noite um apreciável número de pessoas o que, para nós, é estimulante e prova o quão importante são, no contexto da animação turística que decorrerá durante o mês de Agosto.-----

-----Uma outra matéria que quero abordar tem a ver com o espaço do cidadão; o Governo lançou o desafio às comunidades intermunicipais e também aos municípios no sentido de poderem aderir a esta rede de espaços do cidadão; entretanto havia algum interesse da parte do Secretário de Estado da Agência para a Modernização Administrativa que estes protocolos pudessem ser assinados até ao final do mês de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Julho; transmitimos que este assunto ainda não tinha sido alvo de debate na Reunião de Câmara, apesar da jurista considerar que é uma competência própria do Presidente, parece-me que é um assunto que deve ser abordado aqui. Entretanto outros municípios também não avançaram com a assinatura pelas mesmas razões e esse processo ficou adiado para o mês de Setembro; agendarei para uma próxima reunião este assunto, para o podermos discutir aqui, pois uma coisa são os espaços do cidadão, outra coisa são as Lojas do Cidadão Municipal; os espaços do cidadão são estruturas mais pequenas que podem ser colocadas não na sede do concelho mas em qualquer freguesia do concelho e têm um portfólio de serviços que podem ser utilizados e aquilo que nos é transmitido é que não têm directamente a ver com as Lojas do Cidadão Municipal, nem com encerramento de Serviços. Considero que é preciso algum cuidado nesta matéria; acho que estes espaços do cidadão, apesar de se poderem justificar nas sedes do concelho, é preciso alguma cautela ao localizá-los nas sedes do concelho, precisamente por causa da reorganização dos serviços públicos. Acho que pode ser uma boa hipótese sediá-los noutros pontos do concelho, mas é uma avaliação que devemos fazer e numa próxima reunião agendaremos este assunto.-----

-----Um terceiro assunto, para dar nota aos Senhores Vereadores que recebemos, da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, uma comunicação solicitando a denúncia do contrato do direito de superfície do Teatro Alves Coelho; nessa sequência solicitei à Santa Casa da Misericórdia de Arganil que nos remetesse cópia da acta da Mesa e da Assembleia Geral que decidiram solicitar esta denúncia do contrato; estranhamente, já esta semana, recebemos uma carta a dizer que não cumprimos o período dos 30 dias para entregar as chaves e o valor das rendas, mas a verdade é que não foi dada resposta ao pedido da Câmara porque, em nome da transparência, gostaríamos de saber o que se passou na reunião da Mesa e quais são os fundamentos para solicitar a denúncia do contrato. Também nos parece, tendo sido a Assembleia Geral, o órgão que decidiu a celebração do contrato de direito de superfície, entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia, que deve ser o mesmo órgão a apreciar a eventual denúncia do contrato. Este é o ponto da situação, aguardamos que a Santa Casa da Misericórdia nos remeta os documentos para os podermos analisar com a devida profundidade.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “relativamente ao protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, os Vereadores do PS já tiveram oportunidade de se pronunciar em resposta a uma solicitação do Senhor Vice-Presidente sobre este documento e fomos da opinião que um assunto com esta importância deve ser discutido neste órgão da Câmara Municipal e ficamos mais tranquilos pelo facto do período inicial que foi concedido para a decisão, que não dava tempo para que o município pudesse analisar todos os impactos que uma medida destas poderá exercer, tenha sido adiado, dando a possibilidade de neste Órgão e na posse de outros elementos, podermos tomar a decisão que entendamos ser a melhor para a defesa do concelho de Arganil. -----

-----A nossa preocupação vai no sentido de questionar se estes espaços do cidadão não serão um preâmbulo para o encerramento futuro de alguns serviços que estão instalados nos concelhos, nomeadamente em Arganil. Importa pois conhecer com





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

maior profundidade quais são os objectivos inerentes à criação destes espaços. Aquilo que seja aproximar os cidadãos da administração central tem o nosso apoio, mas temos que ter muito cuidado nessa análise e foi isso que transmitimos; quando o mesmo for analisado, cá estaremos para dar as nossas opiniões.-----

-----Gostava de questionar o Senhor Presidente sobre a Loja de Xisto da Benfeita na medida em que, recentemente através da comunicação social, tomámos conhecimento da sua reabertura; no anterior mandato analisámos a abertura do concurso e visto que recentemente não tivemos conhecimento de qualquer informação adicional, questiono em que moldes é que se processou essa reabertura da Loja das Aldeias do Xisto, quem é que está a explorar e se o contrato é algo de perene ou se é apenas para esta época do Verão, quando há maior afluência de turistas àquela aldeia.-----

-----Gostávamos também de ter conhecimento em que moldes se vai desenrolar a Ficabeira se o Senhor Presidente já nos puder dar essa informação."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para "reiterar aquilo que já foi aqui dito sobre a importância deste protocolo ser aqui discutido, pela sua relevância, pelo impacto. Aproveito também para informar que na próxima reunião de Câmara estarei de férias, não sei se estava previsto esse agendamento para a próxima reunião, pois gostaríamos de estar presentes."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador João Pedro Pimentel, agendaremos essa discussão para Setembro.-----

-----Relativamente às Aldeias do Xisto, o nosso contrato era com a Junta de Freguesia; trata-se duma parceria que a Junta estabeleceu com uma artesã estrangeira que, para além do espaço da Loja da Aldeia, está a utilizar um espaço ao lado para fazer o seu atelier. Foi uma parceria estabelecida directamente entre a Junta de Freguesia e as Aldeias do Xisto; o contrato previa que pudesse haver um sub-comodatário.-----

-----Relativamente à Ficabeira, o assunto que vem hoje à reunião diz respeito à questão da contratação da animação. Relativamente à Feira, aquilo que este ano é novidade é que estamos a prever uma disposição um pouco diferente, procurando que a Ficabeira e a Feira do Mont'Alto estejam mais viradas uma para a outra, não criando aquela barreira dos stands junto à ribeira; a feira tradicional decorrerá na outra margem da ribeira, mas tentámos criar uma ligação mais estreita entre a Ficabeira e a Feira do Mont'Alto.-----

-----Quero ainda agradecer aos Senhores Vereadores a solidariedade que manifestaram pelo falecimento da minha avó; obrigado pelas palavras de conforto e pela presença, nesse período mais difícil."-----

**ORDEM DO DIA**





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de acta;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

Capítulo Primeiro

**Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 16**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **15 de Julho de 2014**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alvess, aprovar a **Acta nº 16**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **15 de Julho de 2014**.-----

Capítulo Segundo

**Diversos**

-----**PRIMEIRO: Processo Disciplinar nº 2/2014.**-----

-----Presente um exemplar do Relatório, que se dá por reproduzido para todos os efeitos e do qual se arquiva cópia em anexo à acta.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, a proposta de aplicação aos arguidos designadamente, **Fernando Manuel Pena Oliveira**, a pena de multa total pelas três infrações disciplinares, correspondente ao valor de duas e meia remunerações base diárias; a **Carlos Jorge Dias Alvoeiro**, a pena de multa total pelas três infrações disciplinares, correspondente ao valor de três remunerações base diárias e a **Artur José Oliveira Costa**, a pena de multa total pelas três infrações disciplinares, correspondente ao valor de duas e meia remunerações base diárias, previstas no nº 2 do art.º 181º da Lei nº 35/2014 de 20 de Julho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).-----

-----Analisado que foi o Relatório, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguidos as penas de multa, prevista no artigo 181 da Lei nº 35/2014 de 20 de Julho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nos termos propostos do Relatório.-----

-----Notifique-se a Instrutora e os Arguidos da presente decisão.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Emissão de Parecer Favorável** formulado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil com vista a aditamento à **autorização de funcionamento de Cursos Profissionais, Cursos de Educação e Formação (CEF) e Cursos Vocacionais (Nível Básico), a ministrar pelo próprio Agrupamento.** -----

-----Presente a informação INF/DDES/179, datada de 28/07/2014, da Técnica Superior Célia Ventura, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Contrato Programa com a Junta de Freguesia de Benfeita – Pedido para utilização da verba do contrato programa em fim diferente ao objecto para o qual foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 25 de Abril de 2014.**-----

-----Presente o ofício nº 41/2014, enviado pela Junta de Freguesia da Benfeita, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "no ofício da Junta de Freguesia da Benfeita faz referência à elaboração de um projecto; de que projecto se trata? Julgo ser um projecto para a Quinta do Dr. Urbano visto que o contrato programa era para a construção da ponte. Será?"-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "trata-se do projecto para a execução da ponte que tem que ser executada e tem que haver uma autorização do domínio hídrico para a sua realização; tem que se ter algum cuidado dentro da aldeia e a ponte tem que estar enquadrada na paisagem; isto tem levado algum tempo, o projecto está concluído, estamos a pedir as autorizações. Constituiria um acesso à própria quinta que não tem acesso automóvel."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à digna Assembleia Municipal a aprovação da alteração supra. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Contrato Programa com a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva - **Pedido para alteração de parte do objeto contratual, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 25 de Abril de 2014.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/248, datada de 30/07/2014, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----No passado dia 30 de abril do corrente ano, por deliberação da Câmara Municipal de Arganil datada de 1 de abril de 2014, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de 25 desse mesmo mês, foi aprovada a celebração de contrato programa entre o Município de Arganil e a União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, o qual tem por objeto a comparticipação financeira no montante de € 22.816,50 (vinte e dois mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos) por parte desta autarquia para apoio à execução dos trabalhos de “ Reconstrução de Muro de Vedação na Rua do Mercado Velho, Reparação do Beco do Anselmo, Reparação do Pavimento da Rua Abílio Figueiredo (Barril de Alva), Requalificação da Calçada, junto ao busto do Bispo da Guarda (Pisão) e Requalificação do edifício de apoio à Praia Fluvial do Caneiro ” - contrato n.º 13/2014 que se anexa.-----

-----Veio o Sr. Presidente da União de Freguesias comunicar, por email, a intenção de alteração de parte do objeto contratual, uma vez que no presente se afigura como mais urgente a utilização da parte da verba destinada à reconstrução dum muro de vedação no Mercado Velho para a pavimentação da continuação da estrada das Covadas, numa distância de 150 metros, que, embora se trate de uma obra mais dispendiosa do que a primeira, é opção da União de Freguesias a utilização daquela verba nesse sentido.-----

-----Em tudo o resto se manterá o disposto naquele contrato programa.-----

-----Perante tal alteração, que não alterará o montante de comparticipação já deliberado pela Câmara Municipal de Arganil e Assembleia Municipal, mas apenas alterará parcialmente o objeto contratual, proponho a submissão a reunião de Câmara da adenda ao contrato programa que anexo, para retificação desta situação, e posterior envio à Assembleia Municipal, uma vez que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à digna Assembleia Municipal a aprovação da alteração supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### -----**QUINTO: Aclaração do art.º 4º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Arganil.** Apreciação e votação. -----

-----Presente a informação INF/Vereação/5/2014, datada de 31/07/2014, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Luis Paulo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

-----Nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Arganil (RMEU) as obras de alteração que provoquem uma sobrecarga significativa dos níveis de serviço nas infraestruturas, e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e outras consideram-se com impacte semelhante a uma operação de loteamento.-----

----- Nesta sequência, para os efeitos previstos – como refere a Dra. Inês Anjos na informação INF/DAGF/220/2014 – revela-se necessário especificar o conteúdo do artigo 4.º do RMEU, concretizando aquilo que entende ser “uma sobrecarga significativa”. -----

----- Nesta sequência, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de considerar que provocam sobrecarga significativa as obras de alteração que impliquem um ou mais dos seguintes pressupostos:-----

- . Consumo de água (e consequente produção de efluentes residuais) igual ou superior ao de 10 (dez) habitantes-equivalentes; -----
- . Reforço do número de lugares de estacionamento; -----
- . Alteração de acessibilidades decorrente, ou não, do aumento de tráfego. -----

----- À consideração superior. -----

### -----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o proposto na informação supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### -----**SEXO: Proposta para abertura de um novo procedimento do tipo “Ajuste Directo” para celebração de um contrato de prestação de serviços para a Gestão de Combustíveis Vegetais na faixa de domínio público rodoviário do concelho.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta para abertura de um novo procedimento do tipo “Ajuste Directo” para celebração de um contrato de prestação de serviços para a Gestão de Combustíveis Vegetais na faixa de domínio público rodoviário do concelho, elaborada pelo Técnico Superior Abel Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

#### Proposta

**Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para a “Gestão de combustíveis vegetais na faixa de domínio público rodoviário do concelho”**





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

(Art.º 75.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro)

- Enquadramento Legal:-----
- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), “carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)”.
- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º.
- 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:
- a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).
- Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----
- 1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista à “Gestão de combustíveis vegetais na faixa de domínio público rodoviário do concelho”.
- 2. O valor base da prestação de serviços estimou-se em €22.050,70 (vinte e dois mil e cinquenta euros e setenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €23.373,74 (vinte e três mil e trezentos e setenta e três euros e setenta e quatro cêntimos).
- 3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto – regime normal, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 19.º e no art.º 115.º e seguintes).
- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 07010408, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a que corresponde o cabimento n.º 8679.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º1 do art.º 75.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, ao valor base do procedimento não foi aplicada a redução remuneratória atrás referida uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 27º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação com vista à “Gestão de combustíveis vegetais na faixa de domínio público rodoviário do concelho”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 27º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 22 de julho de 2014,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.07.2014: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Proposta para abertura de procedimento do tipo “Ajuste Direto – regime geral” para aquisição de serviços para a realização de um levantamento fotográfico do Concelho de Arganil, que permita a constituição de um banco de imagens que retrate todos os pontos de relevante interesse de cada uma das catorze freguesias do Concelho.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta para abertura de um novo procedimento do tipo “Ajuste Directo – Regime Geral” para aquisição de serviços para a realização de um levantamento fotográfico do Concelho de Arganil, que permita a constituição de um banco de imagens que retrate todos os pontos de relevante interesse de cada uma das catorze freguesias do Concelho, elaborada pela Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Proposta

**Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para aquisição de serviços para a realização de um levantamento fotográfico do Concelho de Arganil, que permita a constituição de um banco de imagens que retrate todos os pontos de relevante interesse de cada uma das catorze freguesias do Concelho de Arganil**

(Art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

#### **Enquadramento Legal:**

----- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (a qual aprovou o Orçamento do Estado para 2014), “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)”.

----- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como na alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 11 do referido art.º 73.º 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2013 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).

#### **Do contrato de prestação de serviços a celebrar:**

----- 1. A Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos), promovida pela Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal, prevê como projeto âncora público a implementação de um Plano de Comunicação e Marketing para a Rede das Aldeias Históricas de Portugal, onde se inclui a Aldeia Histórica do Piódão.

----- 2. A execução do referido Plano de Comunicação e Marketing é cofinanciada pelo FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) através do MAIS CENTRO (Programa Operacional Regional do Centro), com uma taxa de comparticipação de 85% sobre o investimento elegível;

----- 3. O Plano de Comunicação e Marketing prevê uma série de ações a executar diretamente pelos Municípios que integram a Rede das Aldeias Históricas de Portugal, de entre as quais se inclui a conceção e produção de folhetos promocionais específicos para cada Concelho;

----- 4. Para a conceção e produção de folhetos promocionais que sejam instrumentos de comunicação efetivamente eficazes, é fundamental a existência de imagens apelativas e que motivem uma visita;





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. Neste âmbito é intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para a realização de um levantamento fotográfico do Concelho de Arganil, que permita a constituição de um banco de imagens que retrate todos os pontos de relevante interesse de cada uma das catorze freguesias do Concelho de Arganil. -----

----- 6. O valor base estimado para referida prestação de serviços é de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 7.749,00€ (sete mil, setecentos e quarenta e nove euros). -----

----- 7. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública recorrendo ao ajuste direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes). -----

----- 8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

----- 9. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

----- 10. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços dará origem a um contrato anual, para o qual existe dotação disponível para 2014 na rubrica orçamental 020220 – Trabalhos especializados, de acordo com a informação de cabimento emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta. -----

----- 11. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), verifica-se que não se aplica a redução remuneratória prevista no n.º 1 e n.º 4 do art.º 33.º e no n.º 1 e n.º 2 do art.º 73.º da Lei n.º 83C/2013 de 31 de dezembro, uma vez que se trata de um novo objeto de contratação. -----

### **Da proposta em sentido estrito:**

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a realização de um levantamento fotográfico do Concelho de Arganil, que permita a constituição de um banco de imagens que retrate todos os pontos de relevante interesse de cada uma das catorze freguesias do Concelho de Arganil, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

----- À consideração superior. -----

----- Arganil, 30 de Julho de 2014. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**-----OITAVO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste direto" para a prestação de serviços de "Animação e logística da XXXIII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2014 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento". Parecer Prévio vinculativo. -----**

-----Presente um exemplar da Proposta para abertura de um novo procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a prestação de serviços de "Animação e logística da XXXIII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2014 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**Proposta**

**Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para a "Animação e logística da XXXIII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2014 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento"**

(Art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2014), "carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 11 do referido art.º 73.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para a “Animação e logística da XXXIII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2014 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento”;-----  
-----O valor base da prestação de serviços estimou-se em 68.500,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município lançou um procedimento de ajuste direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes), com convite à empresa Simultâneo de ideias e música – produção de eventos culturais, Lda (SIM.pt).-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----5. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 06020305, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a que corresponde o número sequencial 8862.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), o mesmo não se aplica ao presente contrato, conforme disposto no n.º9 do art.º 73.º a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a “Animação e logística da XXXIII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2014 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 1 de agosto de 2014.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/247, datada de 29/07/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).---

-----Nos termos da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. E esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.-----

-----Ainda de acordo com o princípio da transparência tarifária, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas estão obrigadas a incluir nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.-----

-----Deste modo coloca-se à consideração superior a fixação do valor da TMDP para 2015, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0%.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Digna Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO: Fixação da Taxa de IRS para 2015.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/245, datada de 29/07/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex. Mo. Sr. Presidente-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Município têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Aduaneira, até 31 de Dezembro.-----

-----A ausência desta comunicação, ou a receção para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável.-----

-----Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Para os rendimentos do ano de 2014 foi deliberado em Assembleia Municipal de 09-11-2013, aplicar a taxa de 0% (zero).-----

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa aplicar aos rendimentos de 2015.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O **Senhor Presidente**, usou da palavra, propondo "que o Município abdique dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho, à semelhança do ano passado."-----

-----Analisada que foi a informação supra, bem como a proposta do Senhor Presidente, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto, ou seja, o Município abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho e submeter a mesma à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.--

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Fixação da Taxa de Derrama para 2015.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/246, datada de 29/07/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex. Mo. Sr. Presidente-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).-----

-----O mesmo artigo dispõe ainda o seguinte:-----

-----1. Para efeitos de aplicação do supra disposto, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a 50 000€ o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----2. Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.-----

-----3. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.-----

-----4. Nos casos não abrangidos pelo n.º 1, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.-----

-----5. Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.-----

-----6. Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 1 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.-----

-----7. Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.-----

-----Mais se informa que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----Considerando que até ao presente ano não se tem aplicado qualquer taxa de colocação à consideração superior a taxa de derrama a aplicar em 2015.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da Taxa de Derrama em 0%, para o ano de 2015.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Plano de Saneamento Financeiro - 8º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução.** Apreciação e votação. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/239, datada de 28/07/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex. Mo. Sr. Presidente-----

-----De modo a dar o devido cumprimento ao disposto no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 8/2008, de 07 de Março – Obrigações dos municípios – dispõe a alínea c) do n.º 4 do Artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que, “Os órgãos executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a “ Elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro mencionado no número anterior e remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos”.-----

-----Deste modo remeto em anexo o referido Relatório de Execução Semestral. o qual compreende o período entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2014.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “na página 3 do documento, no quadro do endividamento e do limite vem aqui margem de endividamento C=A-B; o A são 12.408.000,00€, o B são 6.580.000,00€, deveria dar uma diferença de 5.900.000,00€; pelo que ou a fórmula apresentada não estará correcta ou o resultado não é o que está plasmado.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “o montante do endividamento líquido total de cada município, em 31 de Dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que “nas páginas 9 e 10, e considerando que estamos a fazer uma análise com dados relativos ao 1º Semestre, quero deixar a nossa preocupação por alguns dos valores que aqui nos são partilhados relativamente à execução orçamental; o total de receitas de capital de 10% relativamente ao que está no Orçamento preocupa-nos assim como as despesas de capital, em que estão executados apenas 20%, também a meio do ano. Isto quer dizer que poderemos estar, a exemplo do ano de 2013, com um Orçamento que vai ter uma execução muito abaixo daquilo que foi programado e previsto, por parte do Executivo Municipal. Gostaria de deixar este alerta e saber se existe alguma justificação para estes níveis tão reduzidos, porque nos preocupa, uma vez mais, o reiterado adiamento de muitas intervenções prioritárias para os cidadãos. As despesas de capital refletem o investimento efectuado por parte da Câmara Municipal e perante estes dados concluímos que o investimento é muito reduzido, continuando por resolver muitos dos problemas que afetam o nosso concelho.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “relativamente às despesas de capital, hoje estamos a falar de execução financeira porque há um conjunto de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

obras que estão já a decorrer que ainda não tiveram consequências financeiras, uma vez que se iniciaram há pouco tempo; esse valor relativamente à percentagem da execução das despesas de capital vai aumentar significativamente nos próximos meses; de todo o modo, também é verdade que esperar-se-ia que este ano houvesse já algum fluxo financeiro relativamente ao novo quadro comunitário de apoio, ao QUERER 2020, na verdade ainda não foram sequer lançados concursos, nem estão aprovados ainda os Regulamentos; há uma expectativa, que eu consideraria optimista, de que esses concursos poderão ser lançados no último trimestre do ano, tenho as minhas dúvidas, gostaria que isso se concretizasse; de todo o modo isso também condiciona os fluxos financeiros nomeadamente ao nível da receita de capital e da despesa de capital. Queria dar nota de que já há um conjunto de intervenções no terreno que a 30 de Junho ainda não tinham impacto financeiro na execução, mas que rapidamente terão; falo concretamente das obras do pelourinho, das obras do Paço Grande, temos previsto também avançar com mais uma empreitada de estradas, também a empreitada do Largo do Cruzeiro, da Casa das Colectividades. Haverá um incremento significativo da execução ao nível das despesas de capital.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o 8º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**DÉCIMO TERCEIRO: Relatório anual de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** da Câmara Municipal de arganil.-----

-----Presente um exemplar do Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Arganil mencionado em epígrafe, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas, devendo este ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas, à Presidência de Conselhos de Ministros, ao Ministério das Finanças e Administração Pública, à Inspeção-Geral de Finanças e a Inspeção Geral da Administração Local. -----

-----Deverá ainda o referido Relatório ser objecto de divulgação, para além da Câmara Municipal, junto da Assembleia Municipal e das Divisões Municipais, para conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**DÉCIMO QUARTO:** Apreciação e votação da proposta para aquisição do Lote nº 13 da Zona Industrial de Côja.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/242, datada de 29/07/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex. Mo. Sr. Presidente-----

-----O lote acima referido localizado na Zona Industrial de Coja foi inicialmente vendido a António do Nascimento Costa, em 05-07-2001, pelo valor de 658,41€. No início do corrente ano o mesmo lote foi executado pelo serviço de finanças de Arganil tendo sido adquirido em leilão público pelo Sr. José Bernardino Vieira de Castro, pelo valor de 2.501,00€ (mais despesas de impostos no valor total 182,58€).-----

-----Considerando que:-----

-----O valor patrimonial do artigo 1881, correspondente ao lote n.º 13, em termos de avaliação da Autoridade Tributária e Aduaneira é de 9.070,00€;-----

-----O Sr. José Bernardino Vieira de Castro, residente em Braga, está interessado na venda do lote em questão, uma vez que, não em pretensões em se estabelecer neste Concelho;-----

-----Considerando que após vários contactos o Sr. José Bernardino Vieira de Castro está disposto a vender o terreno pelo valor 5.000,00€, valor este condicionado ao facto de ser o Município de Arganil o adquirente.-----

-----Propõe-se que seja submetida à reunião de Câmara a proposta da aquisição do Lote n.º 13, da Zona Industrial de Côja, pelo montante de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do Lote nº 13 da Zona Industrial de Côja, por 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos da informação supra.-----

-----À Secção Financeira para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

Capítulo Terceiro

**Expediente**





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**PRIMEIRO:** Da **Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão**, ofício a solicitar pedido de apoio em materiais de construção para as obras de ampliação da Casa de Recreio do Pisão.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/224, datada de 18/07/2014, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a Comissão de Melhoramentos e Beneficência de Pisão cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação relacionada (E/1465/2014 e E/6892/2014) onde consta o pedido desta Associação, bem como, uma vez que se trata de apoio para aquisição de material, com os requisitos previstos no artigo 14.º daquele Regulamento.-----

-----Nestes termos, e uma vez que já se encontra definido que o valor que se propõe atribuir é o solicitado, ou seja, €330,60, para a aquisição de cimento e areia, com IVA já incluído, cujo cabimento e compromisso constam em anexo a E/1465/2014 - relacionada -, proponho a V. Exa. o encaminhamento do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Comissão de Melhoramentos e Beneficência de Pisão, em material, que se substancia em 216 sacos de cimento e 10m<sup>3</sup> de areia, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, ofício a remeter a proposta de toponímia para o Parque de Merendas dos Poços.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a Junta de Freguesia enviou esta proposta muito em cima da hora, sendo que neste momento, trata-se de ratificar a atribuição do nome de José Correia da Cunha ao parque de merendas; é





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma personalidade que tem desenvolvido um trabalho notável pela freguesia de S. Martinho da Cortiça, foi Presidente da Junta de Freguesia, tem desenvolvido também um trabalho importante no campo do associativismo como Presidente da Casa do Povo e é um cidadão exemplar, que merece o nosso reconhecimento.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “associando-me às referências que o Senhor Presidente fez a José Correia da Cunha, porque também reconheço essas virtudes e o trabalho que tem feito na freguesia de S. Martinho da Cortiça, quero no entanto referir que, se foi só este documento que a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça enviou, não se trata de nenhuma proposta, é tão só um convite para uma cerimónia pública; deixava aqui o alerta porque acho que esses atributos que o Senhor Presidente referiu deveriam fundamentar uma proposta formal até porque qualquer homenageado que aqui reconhecemos deve merecer essas referências e a justificação da sua presença na toponímia do Concelho. Há regras a cumprir e o que foi presente à Câmara é um ofício da Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, com um convite dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a inauguração deste Parque, não é de modo algum uma proposta. Gostaria de evidenciar isto porque quando aqui aprovamos a atribuição de nomes na toponímia do concelho de determinadas personalidades, deveria ficar bem evidenciado o porquê, porque a história faz-se com documentos e, futuramente, quem quiser saber do porquê da atribuição deste nome ao Parque, não consegue.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “a Junta de Freguesia não teria percepção de que era necessário este procedimento; nessa perspectiva, e em nome da segurança jurídica, deve o Executivo Municipal considerar a minha proposta de atribuição do nome de José Correia da Cunha ao Parque de Merendas, com os fundamentos que acabei de referir verbalmente.”-----

-----Analisada que foi a proposta formulada pelo Senhor Presidente e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida, ou seja, atribuir o nome de José Correia da Cunha ao Parque de Merendas, dos Poços. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja**, com sede em Côja, ofício a solicitar a atribuição de subsídio para fazer face aos vários compromissos assumidos. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/249/2014, datada de 30/07/2014, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte: -----

----- Verifica-se que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coja cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo à EE/695/2014 relacionada, uma vez que os Estatutos já se encontram em arquivo neste Município. -----

-----Nestes termos, e uma vez que já se encontra definido que o valor que se irá propor à Câmara Municipal atribuir é de €10.000,00 (dez mil euros), segue também em anexo a EE/695/2014 (relacionada) o cabimento e compromisso desse valor, pelo que proponho a V. Exa. A submissão do presente pedido à próxima reunião de Câmara para aprovação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

----- Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 (dez mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma nova ambulância. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/256/2014, datada de 31/07/2014, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus remeteu à Câmara Municipal de Arganil pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de um nova ambulância. -----

----- Tendo o pedido sido analisado pelo Gabinete de Contencioso desta Câmara Municipal e cumprindo os requisitos do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios públicos, venho pela presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

----- À Consideração Superior, -----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 (dez mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a realização dos Carnavais dos anos letivos 2012/2013 e 2013/2014 e da visita de estudo efetuada ao Zoomarine, nos dias 28 e 29 de Junho. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/253/2014, datada de 31/07/2014, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- O Agrupamento de Escolas de Arganil remeteu à Câmara Municipal de Arganil pedidos de apoio para ajudar a custear as despesas com a realização dos Carnavais dos anos letivos 2012/2013 e 2013/2014 e da visita de estudo efetuada ao Zoomarine. -----

----- Analisado o pedido pelo Gabinete de Contencioso desta Câmara Municipal, e cumprindo todos os requisitos do Regulamento para a Atribuição de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de 1.575,00 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros) à referida instituição. -----

-----À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**SEXO:** Do **Clube Recreativo e Cultural de Sobreira**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à construção de um muro de suporte de terra junto à sua sede.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/254/2014, datada de 31/07/2014, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- O Clube Recreativo e Cultural de Sobreira remeteu à Câmara Municipal de Arganil pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à construção de um muro de suporte de terra junto à sua sede. -----

----- Tendo o pedido sido analisado pelo Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal e cumprindo os requisitos do Regulamento Municipal para a atribuição de Benefícios Públicos, venho pela presente propor a atribuição de um apoio pontual de 1.000,00 € (mil euros) à referida coletividade. -----

----- À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 (mil euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**Por motivos de impedimento, a Senhora Vereadora Paula Dinis ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

----**SÉTIMO:** Do **Clube Operário Jardim do Alva**, a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a realização do festival de música "CôjaRock". -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/255/2014, datada de 31/07/2014, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- O Clube Operário Jardim do Alva remeteu à Câmara Municipal de Arganil pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a realização do festival de música "Coja Rock".

----- Tendo o pedido sido analisado pelo Gabinete de Contencioso do Município e cumprindo todos os requisitos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 3.000,00€ (três euros). -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "À Reunião de Câmara".**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 (três mil euros), ao Clube Operário Jardim do Alva, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**-----A Senhora Vereadora Paula Dinis regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----**

-----**OITAVO:** Da **Comissão de Melhoramentos do Sobral Gordo**, ofício a solicitar o não pagamento de tarifa de saneamento até 31 de Dezembro do corrente ano.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/380/2014, datada de 28/07/2014, da Técnica Superior, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Na sequência da receção do ofício enviado pela Comissão de Melhoramentos de Sobral Gordo, datado de 27-05-2014, expõe-se o seguinte: -----

----- 1-Considerando a deliberação de Câmara de 19 de Junho de 2012, relativa a fórmulas de cálculo das tarifas variáveis referentes aos serviços de saneamento e de recolha de resíduos urbanos junto das Entidades que gerem os Serviços de Água e na qual é estipulado que a média mensal do serviço de saneamento será de, aproximadamente 5 m<sup>3</sup>, nos casos em que a respetiva Entidade Gestora não tem possibilidade de enviar os m<sup>3</sup> de água gastos por consumidor. -----

----- 2-Por lapso dos serviços, esta tarifa não foi cobrada aos consumidores do Sobral Gordo até Fevereiro 2014. -----

----- 3- Considerando ainda, a exposição da Comissão de Melhoramentos de Sobral Gordo no ofício supra mencionado, em que é intuito desta a integração do sistema de abastecimento de água de Sobral Gordo na Gestão do Município de Arganil, que apresentam como condicionante o pedido de isenção, com efeitos retroativos, da tarifa de saneamento até 31 de dezembro de 2014 e que de acordo com a referida exposição da Comissão já terá recebido acordo de V. Exas., coloca-se à consideração superior o solicitado, ou seja, que o considerado no ponto 1 (aplicação da tarifa de saneamento) não seja cobrado aos Consumidores de Sobral Gordo até 31 de dezembro de 2014. -----

-----À Consideração Superior, -----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2014: "À Reunião de Câmara".-----**

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto. -----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Quarto

### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **Jeni Judite da Costa Garcia e Outra**, residente em Santa Clara, Lisboa, a requerer autorização para proceder a obras interiores de conservação de habitação localizada em Linhares, Freguesia de Celavisa.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único, sob o n.º 177, datado de 24 de junho de 2014, veio, a Sr.ª Jeni Judite da Costa Garcia Cartaxo e outro requerer, autorização para a realização de obras interiores num edifício, localizado em Linhares, Freguesia de Celavisa, pretensão enquadrada na alínea b) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE. -----

----- Os requerentes informam que as obras a executar são todas no interior da habitação, nomeadamente, substituição de portas, afagamento e envernizamento dos pavimentos em madeira, substituição dos forros do teto em madeira que se encontram degradados e pintura das paredes e tetos interiores. -----

**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

**PDM:** -----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano. -----

----- Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado por RAN e REN. -----

----- Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração – alínea b) do n.º 1 do art. 6º do RHUE, propõe a Vossa Exa., proceder de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Rui Manuel Pinto da Costa**, residente na Esculca, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a requerer autorização para proceder a obras interiores de conservação de habitação localizada na referida localidade.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único, sob o n.º 169, datado de 17 de junho de 2014, veio, o Sr. Rui Manuel Pinto da Costa requerer, autorização para a realização de obras interiores num edifício, localizado em Esculca – Coja, União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, pretensão enquadrada na alínea b) do n.º1 do art.º 6º do RJUE. -----

----- O requerente informa que as obras a executar são a colocação de louça sanitária e mosaico na habitação.-----

**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte: -----**

**PDM: -----**

----- A pretensão encontra-se localizada em espaço Agro-Silvo-Pastoril, contudo e de acordo com a localização do prédio e tendo em consideração a sua envolvente e proximidade, a pretensão poderá ter enquadramento no n.º 2 do art. 35º do Regulamento do PDM, considerando-se assim aglomerado urbano. -----

----- Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado por RAN e REN. -----

----- Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, propõe a Vossa Exa., proceder de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento. -----

----- À Consideração Superior. -----

**-----Despacho do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2014: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **António José Pires Duarte Fernandes**, residente em Palhais, Barreiro, a requerer autorização para proceder a obras de conservação num edifício (substituição de cobertura) localizado em Casal do Frade, freguesia de Pombeiro da Beira.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 24/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por requerimento com registo de entrada na caixa de correio eletrónico desta Câmara Municipal, sob o n.º 683, datado de 24 de julho de 2014, veio, o Sr. António José Pires Duarte Fernandes e outros requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

localizado em Casal de Frade, Freguesia de Pombeiro da Beira, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE.-----

-----O requerente entrega a caderneta predial urbana, onde se conclui que o artigo matricial é o n.º 816 e a área do prédio de 72 m2.-----

-----Desta caderneta, também se conclui que o requerente não é o único proprietário do prédio, contudo apenas o mesmo assina o requerimento.-----

-----Assim, deverão os restantes proprietários assinar o requerimento em causa.-----

-----O requerente informa que as obras a realizar são apenas a substituição da cobertura do edifício em material idêntico.-----

-----A cobertura encontra-se revestida por telha, pelo que se conclui que será o mesmo material a ser utilizado na intervenção pretendida.-----

-----**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

-----**PDM:**-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Com a abertura da discussão pública do PDM, todos os procedimentos ficam automaticamente suspensos, quer se tratem de procedimentos que tenham dado entrada na edilidade antes do início do período de discussão pública ou em data posterior, com exceção das situações legalmente previstas.-----

-----No presente caso e dado que não se encontra prevista este tipo de obras, a presente signatária é da opinião que se poderá aplicar o seguinte: “ Não obstante a descrição taxativa dos casos de exclusão de suspensão, sempre se salvaguarda a devida análise de cada caso concreto no período em análise, uma vez que, de acordo com a posição defendida por Fernanda Paula Oliveira, existem casos muito específicos em que, embora sejam abrangidos por essa suspensão, a mesma poderá ser levantada.”-----

-----Dado que em nenhum dos PDM's, para a área abrangida pela pretensão, a apreciação dos materiais a utilizar se encontra regulamentada, a aplicação de qualquer um dos planos em nada interfere com a obra a realizar, ou seja a proposta seria sempre de deferimento quer com o plano que se encontra em discussão pública, quer com o plano que se encontra em vigor, pelo que se entende que é adequado o levantamento da suspensão.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento, condicionado ao acima sublinhado.-----

-----**À Consideração Superior.**-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** De **Ana Paula Ferreira Lopes Campos**, residente em Porto Salvo, Oeiras, a requerer autorização para proceder a obras de conservação num edifício (recuperação de fachada) localizado em Mancelavisa, freguesia de Folques.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 24/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 196, datado de 15 de julho de 2014, veio, a Sr.ª Ana Paula Ferreira Lopes Campos requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado no Largo das Gralhas - Mancelavisa, Freguesia de Folques, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE e alínea d) do n.º 2 do art. 78º do RMEU. -----

-----A requerente entrega a caderneta predial urbana, onde se conclui que o artigo matricial é o n.º 724 e a área do prédio de 43 m2.-----

-----A requerente informa que as obras a realizar são a recuperação da fachada com acerto de reboco e pintura idêntica à existente.-----

-----De acordo com a fotografia apresentada, conclui-se que a edificação encontra-se pintada de amarelo. Assim e conforme o acima referido, poderá também concluir-se que a cor não será alterada. -----

-----Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:-----

-----PDM: -----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço Agro-Silvo-Pastoril, contudo e de acordo com a sua localização e envolvente, a pretensão poderá ser enquadrada no n.º 2 do art. 35º do Regulamento do PDM de Arganil.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Com a abertura da discussão pública do PDM, todos os procedimentos ficam automaticamente suspensos, quer se tratem de te de procedimentos que tenham dado entrada na edilidade antes do início do período de discussão pública ou em data posterior, com, com exceção das situações legalmente previstas.-----

-----No presente caso e dado que não se encontra prevista este tipo de obras, a presente signatária é da opinião que se poderá aplicar o seguinte: “ Não obstante a descrição taxativa dos casos de exclusão de suspensão, sempre se salvaguarda a devida análise de cada caso concreto no período em análise, uma vez que, de acordo com a posição defendida por Fernanda Paula Oliveira, existem casos muito específicos em que, embora sejam abrangidos por essa suspensão, a mesma poderá ser levantada.”.-----

-----Dado que em nenhum dos PDM's, para a área abrangida pela pretensão, a apreciação dos materiais a utilizar se encontra regulamentada, a aplicação de qualquer um dos planos em nada interfere com a obra a realizar, ou seja a proposta seria sempre de deferimento quer com o plano que se encontra em discussão pública, quer com o plano que se encontra em vigor, pelo que se entende que é adequado o levantamento da suspensão.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----À Consideração Superior.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**-----Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.07.2014: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Luis Miguel Morais Lopes**, residente na localidade de Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requer licença especial para acabamentos da reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Vinhó – Vila Cova de Alva.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 14/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Sr. Luís Miguel Morais Lopes, através de requerimento com entrada no serviço de Balcão Único, sob o n.º 239, datado de 20 de junho de 2014, vem solicitar a esta autoridade administrativa, licença especial para acabamentos de uma obra de reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Vinhó – Vila Cova de Alva, União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, pretensão enquadrada no n.º 1 do art. 88º do RJUE.-----

-----O alvará de licença de obras é o n.º 106/2008, válido até 2/11/2011. Este alvará foi prorrogado por duas vezes, contudo o requerente ainda possui trabalhos a realizar, nomeadamente pintura das fachadas e no interior pintura da garagem e montagem da guarda da escada de ligação entre o piso 0 e 1.-----

-----O requerente solicita que esta licença possua a validade de 12 meses.-----

-----Assim e dado o estado avançado da obra, existe de facto interesse que a mesma seja concluída e desaconselha-se a sua demolição, por razões económicas, ambientais, técnicas e urbanísticas.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara, para que se proceda de acordo com o n.º 3 do art. 88º do RJUE, conceder a licença pretendida.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

**-----Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.07.2014: "À Reunião de Câmara".-----**

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir a respectiva licença, dado que não se mostra aconselhável a demolição da obra, por razões urbanísticas, técnicas e económicas. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**SEXTO:** De **João Manuel Reis de Moura Abreu e Outro**, residente em Vale de Santa Maria - Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, situada no referido lugar, inscrito na respectiva matriz sob o n.º 1117, com a área de 20.929,22m2.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 16/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Expediente desta Câmara Municipal, sob o n.º 4493, datado de 24 de abril de 2014, veio o Sr. João Manuel Reis de Moura Abreu e outro solicitar de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE, isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Vale de Santa Maria - Côja, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 1117, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 516/19881013, a favor dos requerentes, pela inscrição AP. 10 de 1997/09/22 e AP. 2 de 2001/07/23, na proporção de 3/4 do requerente e 1/4 do outro requerente, possuindo a área de 20929.22 m2.-----

-----Após análise do pedido, verifica-se o seguinte:-----

-----1. A operação urbanística pretendida, localiza-se em espaço Agro-Silvo-Pastoril delimitado na carta de ordenamento, contudo e de acordo com a localização e respetiva envolvente, a pretensão possui enquadramento no n.º 2 do art. 35º do Regulamento do PDM, considerando-se assim espaço urbano;-----

-----2. Tanto a parcela a destacar como a parcela sobrante não se encontram condicionadas por restrições de utilidade pública de RAN e REN;-----

-----3. Ambas as parcelas confrontam com arruamento público;-----

-----4. Tanto a parcela a destacar como a sobrante possuem edificações. De acordo com planta fornecida pelo requerente, a área bruta de construção da parcela a destacar é de 312.0 m2, sendo o índice de construção após a operação de destaque de 0.09, o que se enquadra no n.º 3 do art. 38º do Regulamento do PDM.-----

-----A parcela a destacar, possui um processo de obras aprovado em 2/02/1996.-----

-----Quanto à parcela sobrante, a área bruta de construção é de 310.76 m2, sendo o índice de construção, após a operação de destaque de 0.02, o que também se enquadra no n.º 3 do art. 38º do Regulamento.-----

-----Assim, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º 4 do art.º 6º do RJUE.-----

-----Em conclusão, em virtude deste ato se enquadrar no n.º 4 do art.º 6º do RJUE, propõe-se a Vossa Exa., o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 23.07.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**SÉTIMO:** De **Herdeiros de Maria de Lurdes Mendes Ventura**, residente na vila de Arganil, a requerer que seja certificado que o prédio sito na R. Maria Lurdes Mendes Ventura, Gândara, Arganil, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. nº 8323, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas. -----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 30/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:

-----Os requerentes, Herdeiros de Maria de Lurdes Mendes Ventura, através de requerimento com entrada no serviço de expediente, sob o n.º 7797, de 18 de julho de 2014, veem dar entrada de elementos com vista a certidão de atravessamento de prédio por arruamento, localizado na Rua Maria Lurdes Mendes Ventura – Gândara, Vila de Arganil.-----

-----Dado que o presente parecer será para ser analisado em sede de Reunião de Câmara, por forma a enquadrar o mesmo, transcreve-se o parecer anterior;-----

-----"De acordo com o levantamento topográfico, registo nas Finanças e no pedido de retificação de área, verifica-se que as áreas do prédio em causa não coincidem.-----

-----Assim, propõe-se a Vossa Exa., a notificação aos requerentes para esclarecerem o acima sublinhado."-----

-----14 DE JULHO DE 2014

-----Chegados à presente data, os requerentes vêm esclarecer que houve um lapso na análise técnica.-----

-----De facto e após os esclarecimentos agora prestados, chega-se a conclusão que de facto houve um lapso na análise inicial, contudo este foi devido aos elementos entregues pelos requerentes que apenas complicaram esta análise.-----

-----Assim e após verificar a questão das áreas que se encontra sanada, conclui-se que de acordo com as plantas entregues e do ortofotomapa, é visível um arruamento que divide o prédio em duas parcelas.-----

-----Assim, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 17.04.2014; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 490,16 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Anabela Fernandes Vicente Carvalho;-----

-----Norte: Carlos Manuel Costa Ferreira;-----

-----Nascente: Carlos Manuel Costa Ferreira;-----

-----Poente: Rua Maria de Lurdes Mendes Ventura.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 728,85 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Carlos Manuel Silva Pereira Almeida;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Norte: Avelino António Gomes Ferreira;-----  
 -----Nascente: Rua Maria de Lurdes Mendes Ventura;-----  
 -----Poente: Barroca.-----  
 -----**Área cedida:** 200,00 m<sup>2</sup>.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** De **António Tavares de Carvalho, Cabeça de Casal da Herança de**, residente em Carcavelos, a requerer autorização para proceder a obras de conservação num edifício (substituição de cobertura bem como a substituição das madeiras) localizado na Vila de Côja.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 29/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 198, datado de 15 de julho de 2014, veio, o Sr. António Tavares de Carvalho, Cabeça de Casal da Herança de requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na Vila de Côja, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE.-----

-----Através da Caderneta Predial Urbana, conclui-se que o artigo matricial é o n.º 198 NIP, tendo o prédio uma área de 90 m<sup>2</sup>.-----

-----O requerente informa que as obras a realizar são a substituição do material da cobertura do edifício bem como a substituição das madeiras que se encontram danificadas.-----

-----O requerente nada mais acrescenta, contudo pressupõe-se que todo o material a utilizar seja idêntico ao existente, devendo o requerente confirmar.-----

-----Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:-----

-----PDM:-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Com a abertura da discussão pública do PDM, todos os procedimentos ficam automaticamente suspensos, quer se tratem de te de procedimentos que tenham dado entrada na edilidade antes do início do período de discussão pública ou em data posterior, com, com exceção das situações legalmente previstas.-----

-----No presente caso e dado que não se encontra prevista este tipo de obras, a presente signatária é da opinião que se poderá aplicar o seguinte: “ Não obstante a descrição taxativa dos casos de exclusão de suspensão, sempre se salvaguarda a devida análise de cada caso concreto no período em análise, uma vez que, de acordo com a posição defendida por Fernanda Paula Oliveira, existem casos muito específicos em que, embora sejam abrangidos por essa suspensão, a mesma poderá ser levantada.”.-----

-----Dado que em nenhum dos PDM's, para a área abrangida pela pretensão, a apreciação dos materiais a utilizar se encontra regulamentada, a aplicação de qualquer um dos planos em nada interfere com a obra a realizar, ou seja a proposta seria sempre de deferimento quer com o





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

plano que se encontra em discussão pública, quer com o plano que se encontra em vigor, pelo que se entende que é adequado o levantamento da suspensão.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento, condicionado ao acima sublinhado.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** De **João Pedro das Neves Jorge**, residente na vila de Arganil, a requerer autorização para proceder a obras de conservação num edifício (substituição da cobertura e pintura do edifício) localizado na Rua 5 de Outubro, vila de Arganil.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 29/07/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 195, datado de 15 de julho de 2014, veio, o Sr. João Pedro das Neves Jorge requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na Rua 5 de Outubro e Praça Simões Dias, Vila de Arganil, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE. -----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 148, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 9191/20140219, a favor do requerente, pela inscrição AP. 1780 de 2014/06/11, possuindo a área de 169.15 m2. -----

-----O requerente informa que as obras a realizar são a substituição da cobertura do edifício em material idêntico (telha) e pintura do edifício a cor salmão conforme o existente.-----

-----Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:-----

-----PDM:-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Com a abertura da discussão pública do PDM, todos os procedimentos ficam automaticamente suspensos, quer se tratem de te de procedimentos que tenham dado entrada na edilidade antes do início do período de discussão pública ou em data posterior, com, com exceção das situações legalmente previstas.-----

-----No presente caso e dado que não se encontra prevista este tipo de obras, a presente signatária é da opinião que se poderá aplicar o seguinte: “ Não obstante a descrição taxativa dos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

casos de exclusão de suspensão, sempre se salvaguarda a devida análise de cada caso concreto no período em análise, uma vez que, de acordo com a posição defendida por Fernanda Paula Oliveira, existem casos muito específicos em que, embora sejam abrangidos por essa suspensão, a mesma poderá ser levantada.”-----

-----Dado que em nenhum dos PDM's, para a área abrangida pela pretensão, a apreciação dos materiais a utilizar se encontra regulamentada, a aplicação de qualquer um dos planos em nada interfere com a obra a realizar, ou seja a proposta seria sempre de deferimento quer com o plano que se encontra em discussão pública, quer com o plano que se encontra em vigor, pelo que se entende que é adequado o levantamento da suspensão.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento, condicionado ao acima sublinhado.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2014; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** De **Luis Paulo Costa Unipessoal, Lda**, com sede em Ramal de Pombeiro, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer licença especial para conclusão de obras. -----

-----Presente a INF/DGU/371/2014, datada de 24/07/2014, elaborada pela Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Dado o assunto supra-referido, informa-se Vossa Ex.a, o seguinte: -----

-----O requerente, Luís Paulo Costa, Unipessoal, Lda, vem solicitar a esta autoridade administrativa, licença especial para conclusão da obra, de acordo com o art. 88º do RJUE. -----

----- A obra foi executada com alvará de licença n.º 23 de 21/05/2012, tendo o mesmo sofrido duas prorrogações, tendo a última terminado a 25/03/2014. -----

----- De acordo com informação n.º 326/2014, datada de 24/06/2014 (documento relacionado), com a abertura da discussão pública do PDM, todos os procedimentos ficam automaticamente suspensos, quer se trate de procedimentos que tenham dado entrada na edilidade antes do início do período de discussão pública, quer posterior, com exceção de algumas situações legalmente previstas. -----

----- Uma destas exceções é " **Procedimentos relativos a edificações previstas no art. 60.º do RJUE:** -----

----- Os procedimentos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia, quando digam respeito a "Obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

resultado a melhoria das condições de segurança e da salubridade das edificações" (n.º 4 do art. 117º do RJUE)"".

-----Ora, enquadrando-se o presente pedido de licença especial para acabamentos no art. 88º do RJUE, uma vez que a obra já atingiu um estado avançado de execução e que o prazo do alvará de licença já terminou, remetendo o n.º 2 deste art. 88º para a aplicação expressa do art. 60º do RJUE, estamos perante um processo excluído do âmbito da aplicação da medida de suspensão do plano, pelo que se irá prosseguir a análise.

----- De acordo com a memória descritiva, os trabalhos que faltam realizar são a construção de uma pequena edificação destinada a casa das máquinas, construção de um alpendre e acabamentos interiores.

----- O requerente solicita que esta licença seja por um período de 2 meses.

----- De acordo com fotografias apresentadas, conclui-se que a obra encontra-se num estado muito avançado, não sendo aconselhável de todo a sua demolição por razões urbanísticas e económicas.

----- Assim, propõe-se a Vossa Ex.a, o envio da presente informação a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere favoravelmente de acordo com o n.º 3 do art. 88º do RJUE.

----- À Consideração Superior.

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2013: "À Reunião de Câmara".**

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir a respetiva licença, dado que não se mostra aconselhável a demolição da obra, por razões urbanísticas e económicas. À DGU para operacionalização.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.

### Capítulo Quinto

#### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO: Requalificação da EB1 de Arganil** – Pedido de prorrogação de prazo para correção de anomalias assinaladas no Auto de Vistoria de 6/11/2013. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 23 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

-----Presente a informação INF/DGU/365, datada de 16/7/2014, da Técnica Superior Carla neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

-----A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-----Por deliberação de Câmara Municipal datada de 6/05/2014, foi tomada a decisão de aprovação ao solicitado por aquela empresa quanto ao pedido de autorização para realizar todas as correções das anomalias mencionadas no auto de vistoria datado de 6/11/2013, no prazo





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

máximo de 60 dias conforme proposto, sendo ainda concedido o prazo de 8 dias para além dos 60 dias, prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao início da execução, findos quais e caso não se concretize a realização dos referidos trabalhos, manter-se-á definitiva a decisão de resolução sancionatória do contrato tomada por deliberação de CMA datada de 18/03/2014.-----

-----Nesta sequência foi notificada a EE conforme n/ ofício S/3322/2014 datado de 14/05/2014, nos termos referidos anteriormente, tendo sido o mesmo rececionado pela empresa à data de 15/05/2014 (conforme aviso de receção).-----

-----Assim, tendo em conta o prazo estabelecido a data prevista para todas as correções seria o dia 22/07/2014.-----

-----A empresa iniciou as correções referentes às placas de cimento natura nas paredes exteriores do edifício pavilhão a 11/06/2014 (anomalia nº1 – parte 1 do auto de vistoria de 6.11.2013), encontrando-se na presente data a execução deste trabalho.-----

-----Encontram-se ainda nesta data a executar correções ao nível do terraço da escola o qual apresentava infiltrações e que implica outras anomalias (ponto 4 e 5 – edifício escola – anexo II do auto de vistoria de 6.11.2013), sendo que estas situações por onde iniciou o empreiteiro as respetivas correções, podemos afirmar que seriam das mais graves ao nível das anomalias registadas no auto.-----

-----Perante o exposto, veio a entidade executante, conforme email datado de 14/07/2014 em anexo, solicitar a prorrogação de prazo para correção das anomalias por mais 15 dias, justificando para o efeito o facto de algumas empresas se encontrarem de férias o que implica que se torne mais difícil adquirir os materiais atempadamente para a obra.-----

-----Conclusões:-----

-----Sou de opinião que a justificação não é a mais adequado atendendo que o empreiteiro foi notificado a 15/05/2014 e só a 11/06/2014 deu início às correções, contudo reconheço que por vezes é difícil coordenar com os subempreiteiros e aquisição de materiais.-----

-----Face ao referido anteriormente e tendo em conta o interesse público em causa, sou de opinião que deverá ser dado provimento ao solicitado pela EE. Acresce ainda a esta minha opinião o facto de haver trabalhos, por exemplo no refeitório, que só deverão ser executados aquando o fecho do refeitório que ocorre no mês de agosto.-----

-----Proposta-----

-----Face ao exposto, e atendendo ao prazo de resposta adequado e coerente à pretensão do adjudicatário, propõem-se a V.Ex<sup>a</sup> aprovação nos termos seguintes, devendo para os devidos efeitos submeter a presente proposta para ratificação do ato na 1<sup>a</sup> reunião de CM realizada após o despacho de V.Ex<sup>a</sup>, a qual apenas se realizará no próximo dia 5/08/2014, nos termos do disposto no nº3 do artigo 68º da lei nº169/99 de 18/09 na redação da Lei nº5A/2002 de 11 de Janeiro, uma vez que se trata de um ato cuja competência cabe à CMA, atento o valor da obra:---

-----1) Dar provimento ao solicitado pelo adjudicatário, isto é, aprovação do pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias conforme solicitado pela EE, para os devidos efeitos, ficando assim previsto o término dos trabalhos para o dia 6/08/2014.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 23.07.2013: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 23 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

**Comunicações da Presidência**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Do ofício enviado pela ARQPAIS – Consultores de Arquitetura Paisagística e Ambiente, Lda, relativamente ao Relatório de Conformidade do Projecto de Execução (RECAPE) da Linha Penela – “Vila Chã B”, a 400KV. -----

-----2 – Da Alteração nº 7 ao Orçamento e da alteração nº 7 às GOP de 2014.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria da Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---



---

